



**CREA-ES**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO**

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**Portaria Nº 120/2021**

**EMENTA:** Cadastro - Registro Provisório do Curso de Engenharia Elétrica da Faculdade do Centro Leste - UCL Unidade Serra/ES.

O Sr. Presidente **do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - Crea/ES**, no uso das atribuições legais, considerando a necessidade do registro de profissionais egressos do Curso de Graduação em nível superior de Engenharia Elétrica, ofertado presencialmente pela Faculdade do Centro Leste - UCL Unidade Serra/ES.

**CONSIDERANDO** o Protocolo registrado no CREA-ES sob o Nº 93032/2020, referente ao Registro do Curso de Engenharia Elétrica;

**CONSIDERANDO** os documentos encaminhados pela Faculdade do Centro Leste - UCL Unidade Serra/ES, em conformidade ao atendimento as legislações vigentes para registro de Cursos no sistema CONFEA/CREA-ES e anexados no Protocolo Nº 93032/2020;

**CONSIDERANDO** o Parecer Nº 06/2021 e Relatório e Voto Fundamentado da Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP – do CREA-ES;

**CONSIDERANDO** que a Faculdade do Centro Leste - UCL Unidade Serra/ES é uma Instituição de Ensino devidamente registrada no CREA-ES e com cursos registrados no Conselho há mais de 10 anos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de registros profissionais dos egressos do referido curso, para que os mesmos não sejam prejudicados de iniciarem suas atividades profissionais sem o devido respaldo técnico/legal, inclusive podendo acarretar em perda de oportunidade de trabalho e/ou emprego;

**CONSIDERANDO** a pandemia causada pelo Corona Vírus, que acarretou em diversas legislações para adequações em sistemas/metodologias de trabalhos entre outras medidas, o que tem dificultado as reuniões para deliberações de assuntos que demandam uma certa urgência;

**CONSIDERANDO** o previsto no inciso XIV do artigo 86 do Regimento Interno do Crea-ES, referente à casos de urgência deliberados *ad referendum* do Plenário e da Diretoria;

**Delibera:**

Art. 1º Aprovar, "*ad referendum*" do Plenário do Crea-ES, o **Registro Provisório do CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA**, ofertado pela Faculdade do Centro Leste - UCL Unidade Serra/ES.



**CREA-ES**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO**

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

Os profissionais formados deverão receber, **provisoriamente**, o título de **ENGENHEIRO(A) ELETRICISTA** o qual está contemplado com o **código 121-08-00** no Anexo à Resolução nº. 473/02 do Confea, que trata dos títulos profissionais registrados no Sistema Confea/Crea, e atribuições descritas no Art. 8º e 9º da Resolução Nº 218/73 do CONFEA.

*Art. 8º - Compete ao ENGENHEIRO ELETRICISTA ou ao ENGENHEIRO ELETRICISTA, MODALIDADE ELETROTÉCNICA: I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos.*

*Art. 9º - Compete ao ENGENHEIRO ELETRÔNICO ou ao ENGENHEIRO ELETRICISTA, MODALIDADE ELETRÔNICA ou ao ENGENHEIRO DE COMUNICAÇÃO: I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a materiais elétricos e eletrônicos; equipamentos eletrônicos em geral; sistemas de comunicação e telecomunicações; sistemas de medição e controle elétrico e eletrônico; seus serviços afins e correlatos.*

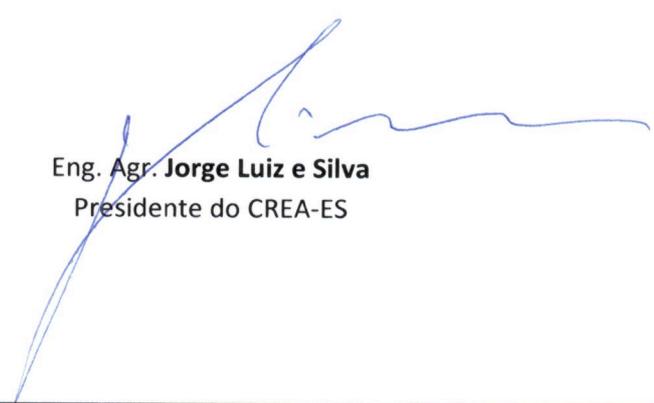
Deverá ainda ser considerado o disposto no Art. 25º da Resolução nº. 218/73 do Confea.

*“Art. 25º - Nenhum profissional poderá desempenhar atividade além daquelas que lhe competem pelas características de seu currículo escolar, considerados, em cada caso, os conteúdos das disciplinas que contribuem para a graduação profissional, salvo outras que lhe sejam acrescidas em curso de pós-graduação, na mesma modalidade.”*

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua assinatura e posterior publicação, devendo ser homologada em Sessão Plenária Ordinária do Crea-ES.

Cientifique-se e cumpra-se.

Vitória, 14 de junho de 2021.

  
Eng. Agr. **Jorge Luiz e Silva**  
Presidente do CREA-ES